



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08 - E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## **LEI Nº. 1514/2006**

**SÚMULA – Autoriza recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,


**Art. 1º** Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos agentes políticos de Mandaguáçu no percentual de 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento), referente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do IBGE, de janeiro de 2005 a março de 2006.

**Parágrafo único.** Entendem-se por agentes políticos o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, vereadores e secretários municipais ou equivalentes.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução desta lei advirão do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2006 – rubricas “vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil”;

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 26 de abril de 2006.

  
**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**

**Publicado no Órgão  
Oficial do Município**

.....Edição  
de 29, 04, 06.....

**Secretário**

*O Diário*